



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 3503/2024

REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do Pregoeiro/Assessor de Agente Público de Contratações designado pela Portaria nº 055/2024 datado de 09 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 252/2017 Decreto Municipal nº 5981/2023, Decreto Municipal nº 6160/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6309/2023, Instrução Normativa Municipal 003/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), e da Lei Complementar Municipal n. 252/2017.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de “**MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por ITENS, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Data: 13/12/2024	Horário: Às 09h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Valor Total Estimado: R\$ 1.457.047,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Para esta licitação se aplica a AMPLA CONCORRÊNCIA.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE QUAISQUER DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA QUE TENHA SIDO MENOR.

4.3 Nos termos do Art. 34º, § 1º, inciso II; e art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 252/2017, fica estabelecido o seguinte:

Artigo 1º. Esta Lei Complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei.

Art. 34 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta Lei Complementar, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida Lei Complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 44 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 34 desta Lei Complementar, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC Federal nº. 123/06, art. 47).

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2 e 5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13 O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15 A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário do **ITEM**;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Modelo: Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

7.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.13 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive nos casos de pedido de realinhamento econômico e financeiro do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Anexo II – Quadro de detalhamento de itens;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 empresas brasileiras;

8.19.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. ([Https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/))

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com O ITEM 6.6 deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 conter vícios insanáveis;

9.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens 10.17, 10.18, 10.19, 10.20 e 10.21 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de **2 (duas) horas**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.16 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1 A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso).

10.17. 2 Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

10.17.3 Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local e a inscrição da empresa.

10.18 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.18.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.18.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.18.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.18.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

10.18.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.18.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.18.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.19 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.19.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.19.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.19.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.19.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.19.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.19.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.19.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.20.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.20.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.20.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.20.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa

10.20.5 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.20.6 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

10.20.7 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.20.8 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem acima.

10.20.9 Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
GEC =	PASSIVO CIRCULANTE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO	
GEG=	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO	

10.20.10 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

10.20.11 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.20.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante da Diretoria de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet

10.20.13 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.20.14 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

10.20.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.20.16 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

10.20.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.20.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;

10.20.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.20.20 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.20.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.20.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.20.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.20.24 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.20.25 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.20.26 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.20.28 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.29 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.27.1.

10.20.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.20.33 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

I - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

IV - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

As condições de habilitação definidas neste edital.

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

10.20.35 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20.34 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21 DAS DECLARAÇÕES

10.21.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.21.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.21.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.21.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.21.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.21.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.21.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.21.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.21.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.21.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.21.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer as agulhas e fios de sutura conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados no contrato, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança exigidas.
- b) Apresentar todas as certificações de qualidade e conformidade exigidas por órgãos reguladores, como a ANVISA, além de atender às normas internacionais aplicáveis aos produtos fornecidos.
- c) Assegurar que os produtos entregues sejam estéreis, adequadamente embalados e livres de defeitos que possam comprometer a sua utilização. Em caso de produtos defeituosos ou fora das especificações, a Contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Contratante.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos no local indicado pela Contratante.
- e) Assegurar que os produtos sejam transportados de forma segura e adequada, de modo a evitar danos ou contaminação durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos produtos até a entrega é da Contratada.
- f) Seguir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis durante o processo de fornecimento, bem como as regras de boas práticas para produtos médicos e hospitalares.
- g) Fornecer à Contratante a documentação pertinente aos produtos, como notas fiscais, certificados de esterilização, laudos de qualidade e fichas técnicas.
- h) Em casos de irregularidades ou não conformidade dos produtos, providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Contratante, garantindo a continuidade das atividades da instituição.
- i) Informar a Contratante sobre quaisquer atualizações importantes em relação às especificações técnicas, novas regulamentações ou melhorias nos produtos fornecidos.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

14.2 DA CONTRATANTE:

- a) Garantir que a Contratada tenha acesso a todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas, quantidade e prazos para a entrega dos produtos.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Realizar a aceitação dos produtos entregues pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações acordadas e a qualidade dos materiais.
- c) Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando sobre qualquer alteração nas condições que possam impactar o fornecimento dos produtos.
- e) Garantir que todas as práticas adotadas na execução do contrato estejam em conformidade com as normas de saúde, segurança e legislação vigente, especialmente em relação ao descarte e manuseio dos materiais.
- f) Designar um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assegurando que os termos acordados sejam cumpridos e que a qualidade dos produtos seja mantida.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- l) A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO LOCAL DE ENTREGA

- a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA – na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura.
- b) O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

16 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 DO CONTRATO

16.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.1.2 O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

16.1.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

16.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.5. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.3.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.3.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

16.3.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.3.8 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021

16.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.

17.1.2 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

17.1.3 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

17.1.4 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

17.1.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 DA ASSINATURA DA ATA

17.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de Novembro 2023.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.2.2 Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema E-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

17.2.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17.2.4 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17.2.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de novembro 2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 6160/2023 de 14 de novembro 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

17.3.2 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14.133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, **alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º**.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.3.3 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Municipal 6160/2023 e alteração conforme Decreto Municipal nº 6309/24 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e Decreto Municipal nº 5.981/2023

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.4 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5981/2023 observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

18.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

18.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

18.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

18.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

18.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

18.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

18.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

18.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

18.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

18.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

18.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

18.13 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

18.14 Atender os dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

19. O PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja **VINCULADO AO CNPJ da empresa**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

19.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

19.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

19.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

19.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

19.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

19.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

19.8 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

19.9 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

19.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

20. DA LIQUIDAÇÃO

20.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21 DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

21.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

21.2 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo decreto municipal 5981/2023.

21.3 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

21.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

21.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura – RO, e outros, no que couber.

21.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

21.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

21.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rolim de Moura, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

22 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras constantes do Edital.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br ou www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br na aba licitações.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Minuta da Ata
ANEXO X	Minuta de contrato

Rolim de Moura - RO, 21 de novembro de 2024.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras e Licitação
Portaria 113/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é para aquisição de agulhas e fios de sutura, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste procedimento de aquisição e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.0 DO OBJETO

2.1. Para futura e eventual aquisição de materiais, está a baixo uma tabela conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritos:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 4.0, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 117,46	R\$ 11.746,00
2.	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 0 C/A 3,0 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	200	R\$ 160,80	R\$ 32.160,00
3.	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 1 C/A 3,7 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 1, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	200	R\$ 195,39	R\$ 39.078,00
4.	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2.0 C/A 3,5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 180,13	R\$ 18.013,00
5.	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 3.0 C/A 3,7 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE	CAIXA	80	R\$ 184,43	R\$ 14.754,40



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
6.	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	70	R\$ 238,66	R\$ 16.706,20
7.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UNIDA DE	2.000	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
8.	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 ½ APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX.	UNIDA DE	2.500	R\$ 6,57	R\$ 16.425,00
9.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UNIDA DE	10.000	R\$ 6,31	R\$ 63.100,00
10.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UNIDA DE	10.000	R\$ 6,18	R\$ 61.800,00
11.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA	UNIDA DE	10.000	R\$ 6,48	R\$ 64.800,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.				
12.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA DESTINADA UNICAMENTE A ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DILUIÇÃO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL VERMELHA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDA DE	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
13.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS.	UNIDA DE	210.000	R\$ 0,10	R\$ 21.000,00
14.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UNIDA DE	100.100	R\$ 0,10	R\$ 10.010,00
15.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UNIDA DE	112.800	R\$ 0,10	R\$ 11.280,00
16.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UNIDA DE	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
17.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO	UNIDA DE	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).				
18.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UNIDA DE	108.000	R\$ 0,13	R\$ 14.040,00
19.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, 20 X3, ½ (PONTA DE QUINCKE) 20GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA; MANDRIL AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; O CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UNIDA DE	1.600	R\$ 15,24	R\$ 24.384,00
20.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 18GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADA; AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO CÔNICA; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UNIDA DE	400	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
21.	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL – 16G, 1,7X80 MM (AGULHA 16 G, DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM AGULHA DE WEISS 1,7X80 MM, COM BISEL.	UNIDA DE	800	R\$ 5,96	R\$ 4.768,00
22.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	500	R\$ 237,91	R\$ 118.955,00
23.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “1”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	200	R\$ 263,42	R\$ 52.684,00
24.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “2-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL /	CAIXA	200	R\$ 203,13	R\$ 40.626,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID				
25.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “3-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	200	R\$ 150,05	R\$ 30.010,00
26.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “4-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2, CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	20	R\$ 199,56	R\$ 3.991,20
27.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	200	R\$ 159,72	R\$ 31.944,00
28.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “1-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	200	R\$ 219,66	R\$ 43.932,00
29.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “2-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	150	R\$ 223,73	R\$ 33.559,50
30.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “3-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	100	R\$ 200,43	R\$ 20.043,00
31.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “4-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	100	R\$ 217,20	R\$ 21.720,00
32.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM	CAIXA	300	R\$ 214,10	R\$ 64.230,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CX C/ 36 UNID				
33.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CAIXA	300	R\$ 312,74	R\$ 93.822,00
34.	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	200	R\$ 34,47	R\$ 6.894,00
35.	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	530	R\$ 41,27	R\$ 21.873,10
36.	FIO NYLON, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	550	R\$ 45,08	R\$ 24.794,00
37.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	500	R\$ 45,53	R\$ 22.765,00
38.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	300	R\$ 48,37	R\$ 14.511,00
39.	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	500	R\$ 54,14	R\$ 27.070,00
40.	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	100	R\$ 48,02	R\$ 4.802,00
41.	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM	CAIXA	65	R\$ 58,47	R\$ 3.800,55



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.				
42.	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	100	R\$ 78,37	R\$ 7.837,00
43.	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	80	R\$ 340,13	R\$ 27.210,40
44.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 25 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	30	R\$ 123,69	R\$ 3.710,70
45.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	80	R\$ 126,38	R\$ 10.110,40
46.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "1-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	80	R\$ 122,55	R\$ 9.804,00
47.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	80	R\$ 106,80	R\$ 8.544,00
48.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA	CAIXA	80	R\$ 115,06	R\$ 9.204,80



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 20 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.				
49.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	80	R\$ 138,66	R\$ 11.092,80
50.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CAIXA	50	R\$ 145,28	R\$ 7.264,00
51.	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇÃO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON593)	FRASCO	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
52.	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	30	R\$ 70,92	R\$ 2.127,60
53.	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 83,74	R\$ 8.374,00
54.	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO	CAIXA	90	R\$ 63,75	R\$ 5.737,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	2.0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
55.	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 3.0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	80	R\$ 72,73	R\$ 5.818,40
56.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	300	R\$ 55,60	R\$ 16.680,00
57.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 1.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	05	R\$ 64,09	R\$ 320,45
58.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	300	R\$ 56,22	R\$ 16.866,00
59.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 3-0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	68	R\$ 65,15	R\$ 4.430,20
60.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,	CAIXA	100	R\$ 58,35	R\$ 5.835,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
61.	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 62,84	R\$ 6.284,00
62.	POLIÉSTER TRANÇADO Nº 2.0 C/A 2,5 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 115,14	R\$ 11.514,00
63.	POLIÉSTER TRANÇADO Nº 5.0 C/A 2,0 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	100	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
64.	POLIPROPILENO Nº 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	80	R\$ 128,53	R\$ 10.282,40
65.	POLIPROPILENO Nº 3.0 C/2ª 3,0CM ½C CL – FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 3,0CM DE COMPRIMENTO E ½ DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA	80	R\$ 129,17	R\$ 10.333,60
66.	POLIPROPILENO Nº 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 75CM DE	CAIXA	50	R\$ 176,39	R\$ 8.819,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
67.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 4 (0.53X 120 MM) OBESO, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UNIDA DE	1.000	R\$ 82,60	R\$ 82.600,00

Total: R\$ 1.457.047,70

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de agulhas e fios de sutura é de fundamental importância para suprir a escassez nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA). Esses itens são essenciais para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos que garantem a qualidade e segurança do atendimento à população.

3.2. A atual escassez de materiais nas unidades de saúde compromete a capacidade de resposta dos profissionais de saúde e coloca em risco a saúde dos pacientes. Agulhas e fios de sutura de alta qualidade são indispensáveis para uma variedade de procedimentos, desde pequenas suturas até cirurgias mais complexas. A falta desses materiais pode resultar em atrasos no atendimento, aumento do risco de complicações e insatisfação dos pacientes.

3.3. A aquisição desses materiais também garante que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com a segurança e a eficácia necessárias. Agulhas e fios de sutura precisam atender a rigorosos padrões de qualidade, sendo fabricados com materiais resistentes e esterilizados. A variedade de tamanhos e formatos das agulhas, bem como os diferentes tipos de fios, é crucial para atender às diversas necessidades clínicas, desde suturas superficiais até aquelas em tecidos mais profundos.

3.4. A manutenção de um estoque adequado é vital para evitar interrupções nos serviços de saúde. O fornecimento regular desses materiais permite que as unidades de saúde operem de forma contínua e eficiente, garantindo que não haja falta de suprimentos em situações de emergência. Além disso, a gestão eficiente do estoque e a aquisição parcelada dos materiais são estratégias importantes para assegurar que os itens sejam utilizados dentro do prazo de validade, minimizando o desperdício e garantindo a qualidade dos produtos.

3.5. Em conclusão, a aquisição de agulhas, fios de sutura e outros materiais hospitalares é essencial para suprir a escassez nas unidades de saúde da SEMUSA. Esses materiais são fundamentais para assegurar que os procedimentos médicos sejam realizados com segurança e eficiência, proporcionando um atendimento de qualidade à população e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Justificativa:

A escassez de materiais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) compromete diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A falta de insumos essenciais afeta negativamente o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, bem como a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos. Diante desse cenário, torna-se imprescindível promover a aquisição dos materiais necessários para suprir essa carência, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde e o atendimento adequado das demandas da comunidade.

Especificação da Quantidade:

A quantidade de materiais a ser adquirida foi determinada com base na demanda prevista das unidades de saúde da SEMUSA, considerando o histórico de consumo, projeções de atendimento e as necessidades específicas de cada unidade. Para garantir o abastecimento adequado e a continuidade dos serviços de saúde, foram levados em conta os seguintes critérios:

Histórico de Consumo: Foram analisados os registros de consumo de materiais nas unidades de saúde nos últimos meses, a fim de identificar padrões de utilização e demandas.

Necessidades Específicas: Foram consideradas as necessidades específicas de cada unidade de saúde, levando em conta o perfil epidemiológico da região atendida, o número de pacientes atendidos diariamente e as particularidades de cada serviço prestado.

Com base nessas análises, foi elaborada uma lista detalhada dos materiais necessários, especificando a quantidade de cada item a ser adquirido, a fim de suprir as necessidades das unidades de saúde da SEMUSA de forma eficiente e sustentável.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 Visão Geral da Solução:

A solução proposta para a aquisição de agulhas e fios de sutura visa atender as demandas cirúrgicas das unidades de saúde assegurando a qualidade e a eficácia dos procedimentos cirúrgicos. Considerando o ciclo de vida do produto, a gestão abrange desde a seleção dos materiais até o descarte adequado, promovendo a segurança do paciente e a eficiência operacional.

5.2 Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida das agulhas e fios de sutura inclui diversas etapas críticas:

Aquisição: Seleção de fornecedores certificados que atendam às regulamentações da ANVISA e padrões internacionais de qualidade.

Avaliação das especificações técnicas dos produtos para garantir que as agulhas e os fios de sutura sejam adequados para as diferentes técnicas cirúrgicas.

Armazenamento: As agulhas e fios de sutura devem ser armazenados em condições controladas, evitando umidade e contaminação, com acesso restrito a profissionais autorizados.

Implementação de um sistema de gestão de estoques para monitorar a validade dos produtos e evitar desperdícios.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Uso: Capacitação da equipe médica para a seleção e manuseio adequados das agulhas e fios de sutura, levando em conta o tipo de procedimento e as características do paciente.

Registro detalhado do uso dos materiais em cada procedimento cirúrgico, facilitando a análise de eficácia e segurança.

Descarte: O descarte das agulhas deve seguir as normas de resíduos de saúde, assegurando que sejam descartadas em recipientes apropriados para evitar riscos de acidentes.

Os fios de sutura não absorvíveis devem ser descartados de acordo com as diretrizes de manejo de resíduos hospitalares, enquanto os absorvíveis devem ser monitorados quanto à degradação e absorção completa.

5.3 Especificação do Produto:

As especificações dos produtos para agulhas e fios de sutura incluem:

Agulhas

Material: Aço inoxidável de alta qualidade para garantir resistência e durabilidade.

Tipo: Agulhas de diversos formatos (circular, triangular, etc.) e tamanhos, para diferentes aplicações cirúrgicas.

Revestimento: Pode incluir revestimento antiaderente para facilitar a passagem pelo tecido.

Fios de Sutura:

Material: Podem ser sintéticos (como poliglactina, nylon) ou naturais (como seda).

Tipo: Disponíveis em monofilamentares ou multifilamentares.

Absorvibilidade: Especificar se são absorvíveis e o tempo estimado de absorção, quando aplicável.

Diâmetro: Classificação de acordo com a escala USP (United States Pharmacopeia).

Resistência: Informações sobre a resistência à tração e as propriedades de manuseio.

Embalagem: Produtos estéreis, individualmente embalados, para garantir a segurança e a eficácia durante o uso.

Memória de cálculo em anexo.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. São requisitos dessa contratação:

- a. Cada item deve ter especificações claras, como tamanho, formato, composição, embalagem, e outras características relevantes.
- b. Os produtos devem estar em conformidade com normas técnicas e regulamentações sanitárias, como as exigidas pela Anvisa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c. Os materiais devem ter prazo de validade adequado, assegurando o uso seguro durante todo o período de validade.
- d. O transporte deve seguir as condições necessárias para garantir a integridade e qualidade dos materiais.
- e. O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos, oferecendo substituição em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.
- f. Estabelecer critérios para a substituição dos itens que apresentem problemas, com prazos para reposição.
- g. Caso aplicável, o fornecedor deve fornecer orientações sobre o uso dos materiais, especialmente para equipamentos ou materiais com instruções de manuseio específicas.
- h. Dar preferência a materiais que utilizem embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental.
- i. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- j. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- l. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- o. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- p. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- q. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- r. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- s. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 11 da Lei 14.133/21,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- t. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.).

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O vencedor deverá oferecer no ato de entrega ofertar produtos que estejam de acordo com os padrões de qualidade e segurança, conforme normas da Anvisa.

7.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

7.3. É obrigação por parte da CONTRATADA que forneça material em conformidade com o descritivo técnico. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral do objeto solicitado pela CONTRATANTE, na forma e quantidades solicitadas.

7.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA – na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura.

7.5. No ato da entrega o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade Solicitante, que deverá verificar se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência;

8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto:

O serviço será recebido:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório;
- c. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 Forma de Pagamento

O contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a contratada é responsável por efetuar os pagamentos as quais realizaram fornecimento de materiais.

8.2 Prazo de pagamento

- a. O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- e. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- f. O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- g. Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
- h. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade.
- i. Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

9.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de aquisição e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 Exigências de habilitação



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- b. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- c. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9.3 Habilitação jurídica

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9.6 Qualificação Técnica



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos materiais, que assegure a execução do contrato.

10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.457.047,70.

Segue em anexo a cotação já realizada.

11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 1.457.047,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e setenta centavos).

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Garantir que a Contratada tenha acesso a todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas, quantidade e prazos para a entrega dos produtos.
- Realizar a aceitação dos produtos entregues pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações acordadas e a qualidade dos materiais.
- Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando sobre qualquer alteração nas condições que possam impactar o fornecimento dos produtos.
- Garantir que todas as práticas adotadas na execução do contrato estejam em conformidade com as normas de saúde, segurança e legislação vigente, especialmente em relação ao descarte e manuseio dos materiais.
- Designar um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assegurando que os termos acordados sejam cumpridos e que a qualidade dos produtos seja mantida.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da contratada:

- Fornecer as agulhas e fios de sutura conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados no contrato, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança exigidas.
- Apresentar todas as certificações de qualidade e conformidade exigidas por órgãos reguladores, como a ANVISA, além de atender às normas internacionais aplicáveis aos produtos fornecidos.
- Assegurar que os produtos entregues sejam estéreis, adequadamente embalados e livres de defeitos que possam comprometer a sua utilização. Em caso de produtos defeituosos ou fora das especificações, a Contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Contratante.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos no local indicado pela Contratante.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Assegurar que os produtos sejam transportados de forma segura e adequada, de modo a evitar danos ou contaminação durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos produtos até a entrega é da Contratada.
- Seguir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis durante o processo de fornecimento, bem como as regras de boas práticas para produtos médicos e hospitalares.
- Fornecer à Contratante a documentação pertinente aos produtos, como notas fiscais, certificados de esterilização, laudos de qualidade e fichas técnicas.
- Em casos de irregularidades ou não conformidade dos produtos, providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Contratante, garantindo a continuidade das atividades da instituição.
- Informar a Contratante sobre quaisquer atualizações importantes em relação às especificações técnicas, novas regulamentações ou melhorias nos produtos fornecidos.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a) 13.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) 13.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

c) 13.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

15.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

2. Fiscal do contrato: Suellen Barboza Silva, cargo: Coord. De Almoxarifado E Patrimônio, matrícula: 30354.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3. Substituto do fiscal de contrato: Daisy Kelly Da Silva, cargo: Diretor De Planej. Geral Orc. Avali. Cont. Proj. Convênios, matr.30221.
4. Gestor do contrato: Ewellym Gabryela De Lima Andrade, cargo: Cordenador De Acompanhamento Na Execução De Projetos E Convenio, matr. 30436.
5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.1 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.2. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária”.
Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

II. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- III.** *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV.** *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V.** *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI.** *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII.** *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII.** *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsada durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX.** *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- X.** *praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- d) As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).
- f) Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- l) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- m) A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- n) As peculiaridades do caso concreto;
 - o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - p) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - e) Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I “d” do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

17.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

17.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.4. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

18.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade no fornecimento de materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta aquisição.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

19.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2024.

Elaborado por:
Pâmela S. C. Ribeiro
Matricula: 30366
Coord. de Contr. de Contratos e Convênios.

Carlos Alberto lima
Secretario M. de saúde-interino
Decr.6.235/2024.

ANEXO II

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	------------	-------------



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 4.0, 70CM A 75CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	117,46	11.746,00
2	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 0 C/A 3,0 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	160,80	32.160,00
3	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 1 C/A 3,7 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 1, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	200	195,39	39.078,00
4	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2.0 C/A 3,5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE	CX	100	180,13	18.013,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
5	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 3.0 C/A 3,7 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,7 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	184,43	14.754,40
6	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	238,66	16.706,20
7	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND.	2000	6,13	12.260,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 ½ APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX.	UND.	2500	6,57	16.425,00
9	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND.	10000	6,31	63.100,00
10	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND.	10000	6,18	61.800,00
11	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO.	UND.	10000	6,48	64.800,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA DESTINADA UNICAMENTE A ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DILUIÇÃO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL VERMELHA, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	5000	0,15	750,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS.	UND.	210000	0,10	21.000,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND.	100100	0,10	10.010,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND.	112800	0,10	11.280,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND.	300000	0,10	30.000,00
17	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND.	8000	0,09	720,00
18	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR).	UND.	108000	0,13	14.040,00
19	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, 20 X3, ½ (PONTA DE QUINCKE) 20GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA; MANDRIL AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; O CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UND.	1600	15,24	24.384,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 18GX3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADA; AJUSTADO; TAMPA PROTETORA EM PVC; CANHÃO TIPO LUER LOK, COM VISOR TRANSLÚCIDO CÔNICA; EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE.	UND.	400	6,86	2.744,00
21	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL – 16G, 1,7X80 MM (AGULHA 16 G, DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM AGULHA DE WEISS 1,7X80 MM, COM BISEL.	UND.	800	5,96	4.768,00
22	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	125	237,91	29.738,75
23	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	CX	375	237,91	89.216,25
24	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “1”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	263,42	52.684,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	203,13	40.626,00
26	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	150,05	30.010,00
27	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE ½, CAIXA COM 24 UNID.	CX	20	199,56	3.991,20
28	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	159,72	31.944,00
29	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	219,66	43.932,00
30	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM	CX	150	223,73	33.559,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.				
31	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	200,43	20.043,00
32	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	217,20	21.720,00
33	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	300	214,10	64.230,00
34	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	75	312,74	23.455,50
35	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	CX	225	312,74	70.366,50
36	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904	CX	200	34,47	6.894,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.				
37	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	530	41,27	21.873,10
38	FIO NYLON, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	550	45,08	24.794,00
39	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	500	45,53	22.765,00
40	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	300	48,37	14.511,00
41	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E	CX	500	54,14	27.070,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004 CAIXA COM 24 UNID.				
42	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	48,02	4.802,00
43	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	65	58,47	3.800,55
44	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CX	100	78,37	7.837,00
45	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	340,13	27.210,40
46	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO	CX	30	123,69	3.710,70



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 25 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.				
47	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	126,38	10.110,40
48	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "1-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	122,55	9.804,00
49	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	106,80	8.544,00
50	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 20 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904	CX	80	115,06	9.204,80



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.				
51	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	80	138,66	11.092,80
52	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	50	145,28	7.264,00
53	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON593)	CX	100	9,32	932,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

54	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	30	70,92	2.127,60
55	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	83,74	8.374,00
56	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 2,0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	90	63,75	5.737,50
57	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 3,0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	72,73	5.818,40
58	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0,	CX	300	55,60	16.680,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
59	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 1.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0,45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	5	64,09	320,45
60	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2,0,45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	56,22	16.866,00
61	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 3-0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0,45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	68	65,15	4.430,20



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4,0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	58,35	5.835,00
63	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5,0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	62,84	6.284,00
64	POLIÉSTER TRANÇADO Nº 2.0 C/A 2,5 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2,0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100	115,14	11.514,00
65	POLIÉSTER TRANÇADO Nº 5.0 C/A 2,0 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 5,0, 75CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIÉSTER, REVESTIDO POR SILICONE OU POLIBUTILATO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2	CX	100	127,50	12.750,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
66	POLIPROPILENO Nº 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	128,53	10.282,40
67	POLIPROPILENO Nº 3.0 C/2ª 3,0CM ½C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 3,0CM DE COMPRIMENTO E ½ DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	80	129,17	10.333,60
68	POLIPROPILENO Nº 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	50	176,39	8.819,50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

69	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 4 (0.53X 120 MM) OBESO, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. (COTA 25% EXCLUSIVO PARA EM E EPP)	UND.	250	82,60	20.650,00
70	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 4 (0.53X 120 MM) OBESO, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	UND.	750	82,60	61.950,00
				VALOR TOTAL	1.457.047,70



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA
LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Editais de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DA ATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, publicada dia no, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futura e eventual nº/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

....., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ, situada na Telefone para contato (XX) XXXXX-XXXX – XX XXXXX-XXXX, e-mail; Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a), portador(a) do CPF, residente no município de

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.
3.2. Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de c.

4.3. Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Garantir que a Contratada tenha acesso a todas as informações necessárias para a execução do contrato, incluindo especificações técnicas, quantidade e prazos para a entrega dos produtos.

b) Realizar a aceitação dos produtos entregues pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações acordadas e a qualidade dos materiais.

c) Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando sobre qualquer alteração nas condições que possam impactar o fornecimento dos produtos.

e) Garantir que todas as práticas adotadas na execução do contrato estejam em conformidade com as normas de saúde, segurança e legislação vigente, especialmente em relação ao descarte e manuseio dos materiais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Designar um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, assegurando que os termos acordados sejam cumpridos e que a qualidade dos produtos seja mantida.
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- l) A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as agulhas e fios de sutura conforme especificações técnicas, quantidades e prazos acordados no contrato, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança exigidas.
- b) Apresentar todas as certificações de qualidade e conformidade exigidas por órgãos reguladores, como a ANVISA, além de atender às normas internacionais aplicáveis aos produtos fornecidos.
- c) Assegurar que os produtos entregues sejam estéreis, adequadamente embalados e livres de defeitos que possam comprometer a sua utilização. Em caso de produtos defeituosos ou fora das especificações, a Contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Contratante.
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados no contrato, garantindo a disponibilidade dos produtos no local indicado pela Contratante.
- e) Assegurar que os produtos sejam transportados de forma segura e adequada, de modo a evitar danos ou contaminação durante o transporte. A responsabilidade pela integridade dos produtos até a entrega é da Contratada.
- f) Seguir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis durante o processo de fornecimento, bem como as regras de boas práticas para produtos médicos e hospitalares.
- g) Fornecer à Contratante a documentação pertinente aos produtos, como notas fiscais, certificados de esterilização, laudos de qualidade e fichas técnicas.
- h) Em casos de irregularidades ou não conformidade dos produtos, providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para a Contratante, garantindo a continuidade das atividades da instituição.
- i) Informar a Contratante sobre quaisquer atualizações importantes em relação às especificações técnicas, novas regulamentações ou melhorias nos produtos fornecidos.
- j) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

8. DA ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA – na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura.

8.2 O prazo de entrega do produto é de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização para efetivação do recebimento dos alimentos será realizada pela comissão de recebimento de materiais de consumo da secretaria municipal de administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. A Comissão de Recebimento de Materiais rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria ou Autarquia Requisitante, e a outra via deverá ser entregue à contratada.

9.3. Quando constatada a incorreção, a Secretaria deverá notificar a contratada, que deverá proceder com a entrega efetiva do material nas condições estabelecidas pelo edital, em 3 dias úteis, a contar da data de recebimento notificação.

9.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vantajosa.

12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, de de

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

(EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA -RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de materiais de uso Hospitalar como agulhas, fios de sutura entre outros, para atender as necessidades dos setores de saúde do município de Rolim De Moura/RO.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	10.000	UNIDADE
2.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 22 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	2.000	UNIDADE
3.	AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 23G X 3 ½ APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	2.500	UNIDADE
4.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	10.000	UNIDADE
5.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 27 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	10.000	UNIDADE
6.	AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 29 G X 3 ½, APIROGÊNICO AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO.	2.500	UNIDADE
7.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 25 X 12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA DESTINADA UNICAMENTE A ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DILUIÇÃO, SILICONIZADA.	5.000	UNIDADE
8.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 8 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X8 MM.	210.000	UNIDADE
9.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 13 X 4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO.	100.100	UNIDADE
10.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO.	112.800	UNIDADE
11.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 25 X 8 HASTE	224.300	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO.		
12.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 30 X 7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO.	8.000	UNIDADE
13.	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, SILICONIZADA 40 X 1,2 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO.	108.000	UNIDADE
14.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, (PONTA DE QUINCKE) 18G X3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADA; AJUSTADO.	400	UNIDADE
15.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA RAQUI, 20X3, ½ (PONTA DE QUINCKE) 20G X3 ½, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA; MANDRIL AJUSTADO.	1.600	UNIDADE
16.	AGULHA DESCARTÁVEL PERIDURAL - 16G, 1,7X80 MM (AGULHA 16 G, DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL, COM AGULHA DE WEISS 1,7X80 MM, COM BISEL.	800	UNIDADE
17.	FIO ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	200	CAIXA
18.	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 0 C/A 3,0 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	200	CAIXA
19.	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 1 C/A 3,7 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	200	CAIXA
20.	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2.0 C/A 3,5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	100	CAIXA
21.	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 3.0 C/A 3,7 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	80	CAIXA
22.	FIO ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	70	CAIXA
23.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
24.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE ½, CAIXA COM 24 UNID	20	CAIXA
25.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE ½, CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
26.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE ½, CAIXA COM 24 UNID	1.000	CAIXA
27.	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE ½, CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
28.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. CAIXA COM 24 UNID	150	CAIXA
29.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2, CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
30.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
31.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32.	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. CAIXA COM 24 UNID	520	CAIXA
33.	FIO DE AÇO MONOFILAMENTO 1MM (3X 60CM).	200	CAIXA
34.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	250	CAIXA
35.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	250	CAIXA
36.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	510	CAIXA
37.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	25	CAIXA
38.	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX COM 36 UNID	25	CAIXA
39.	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO Nº 2, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	25	CAIXA
40.	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO Nº 5, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	25	CAIXA
41.	FIO NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	90	CAIXA
42.	FIO NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	90	CAIXA
43.	FIO NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 2.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	90	CAIXA
44.	FIO NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 3.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 3.0, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	80	CAIXA
45.	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2 0 MM E CURVATURA DE 3/8.CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
46.	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8.CAIXA COM 24 UNID	530	CAIXA
47.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. CAIXA COM 24 UNID	300	CAIXA
48.	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE. CAIXA COM 24 UNID	600	CAIXA
49.	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 20MM E CURVATURA DE 1/2.CAIXA COM 24 UNID	300	CAIXA
50.	FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA CAIXA COM 24 UNID	80	CAIXA
51.	FIO NYLON, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA CAIXA COM 24 UNID COMPRIMENTO 40MM	550	CAIXA
52.	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA CAIXA COM 24 UNID COMPRIMENTO 30MM	500	CAIXA
53.	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	500	CAIXA
54.	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA CAIXA COM 24 UNID COMPRIMENTO 30MM	200	CAIXA
55.	FIO POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO	300	CAIXA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, CAIXA COM 24 ENVELOPES.		
56.	FIO POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	300	CAIXA
57.	FIO POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	300	CAIXA
58.	FIO POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	300	CAIXA
59.	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA, CAIXA COM 24 UNID	65	CAIXA
60.	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA, CAIXA COM 24 UNID	100	CAIXA
61.	FIO POLIÉSTER TRANÇADO Nº 2.0 C/A 2,5 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	100	CAIXA
62.	FIO POLIÉSTER TRANÇADO Nº 5.0 C/A 2,0 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 75CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES	100	CAIXA
63.	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, CAIXA COM 24 UNID	100	CAIXA
64.	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, CAIXA COM 24 UNID	100	CAIXA
65.	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	80	CAIXA
66.	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/2ª 3,0CM ½C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	80	CAIXA
67.	FIO POLIPROPILENO Nº 4.0 C/2A 2,0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXA
68.	FIO POLIPROPILENO Nº 6.0 C/A 1,5CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 6.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	200	CAIXA
69.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM CAIXA COM 24 UNID	30	CAIXA
70.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "1-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS, CAIXA COM 24 UNID	80	CAIXA
71.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA CAIXA COM 24 UNID	80	CAIXA
72.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
73.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "4-0" E COMPRIMENTO DE 90 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA CAIXA COM 24 UNID	200	CAIXA
74.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "5-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CÍRCULO CILINDRICAS ESTRIADAS COM CORPO, CAIXA COM 24 UNID	50	CAIXA
75.	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL. CAIXA COM 24 UNID	120	CAIXA
76.	FIXADOR CITOLÓGICO - EXCIPIENTE FARMACÊUTICO TIPO SPRAY PARA	100	UNIDADE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESFREGAÇOS EM LÂMINAS FRASCO SPRAY 100ML		
--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de (....), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2.1 DA ENTREGA: A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo máximo de Execução de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

3.1 Condições gerais:

a) As solicitações serão direcionadas à CONTRATADA, que receberá a informação por e-mail, telefone ou protocolada in loco;

b) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

3.2 Condições de Entrega:

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA – na Avenida Belo Horizonte, nº 3275, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura.

3.2.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo máximo de Execução de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

3.2.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste contrato.

3.2.4. As entregas das películas radiográficas devem ser feitas por pessoa designada pela empresa, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

3.2.5. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

3.2.6. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

a.3 Condições de recebimento:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- c) A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- d) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Contrato;
- e) A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- f) Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- g) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termo lábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- h) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- i) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.4 Garantia dos produtos:

- a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12 (doze) meses, sobre o (s) produto(s) adquirido(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.
- b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

4.DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

5.2 No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei;

5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.DO REAJUSTE (art. 92, V): Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2024 (doc. ID nº 105200).

6.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.DAS GARANTIAS (art. 96): **Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167): Comete infração administrativa nos termos do artigo **155 da Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156:**

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;**
 - II - multa;**
 - III - impedimento de licitar e contratar;**
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - II - as peculiaridades do caso concreto;**
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que refere-se ao valor total após o processamento das inscrições;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Art. 158. *A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

§ 1º *Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

§ 2º *Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

§ 3º *Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*

§ 4º *A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:*

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

8.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9 Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. **O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

8.10 Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.MATRIZ/MAPA DE RISCO:

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Item Verificação	Riscos	Probabilidade	Consequências	Nível De Risco	Ações Sugeridas	Ações De Contingência	Obs.
R-01	Os materiais não serem entregues em conformidade com o especificado.	Raríssima	Muito relevante	Médio	Descrever de forma detalhada a especificação do item no Termo de Referência; O fiscal do contrato acompanhar o recebimento dos materiais junto com a Comissão de Recebimento do Almoxnado Semusa	Exigir imediata substituição do item ao fornecedor; aplicar sanções previstas no Termo de Referência.	Setor Responsável: Administrativo e SEMUSA
R-02	Levantamento de preços de mercado abaixo do executável ou com sobre preço.	Rara	Relevante	Médio	Utilizar os filtros adequados; utilizar todos os parâmetros dispostos na Lei 14.133/2021 quando da realização da pesquisa de preços.	Refazer a pesquisa de preços, caso haja tempo hábil.	Setor Responsável: CPL SEMUSA
R-03	Atraso na entrega dos materiais	Rara	Relevante	Médio	Será descrito no termo de referência o prazo para entrega dos itens, ficando a empresa responsável por cumprir o prazo descrito; encaminhar ordem de faturamento com antecedência.	Notificar a empresa contratada.	Setor Responsável: administrativo e SEMUSA
R-04	Rede credenciada insuficiente	Rara	Muito relevante	Alto	Ampliação de empresas credenciadas para fornecimento de materiais.	Notificar empresa contratada aplicar sanções previstas no Termo de Referência	Setor Responsável: CPL e Administrativo e SEMUSA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Pouco Relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Insignificante	Insignificante	Baixo	Extremo	Frequente
	Probabilidade			
	Rara	Rara	Eventual	Frequente

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	25	35	100
Muito Relevante	5	17,5	35	95
Relevante	2	7	14	20
Pouco Relevante	1	3,5	7	10
Insignificante				
	Probabilidade			
	Rara	Rara	Eventual	Frequente

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	75%
Alto	1	25%
Extremo	0	0%
TOTAL	4	100%



11. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: Conforme definido na nota de empenho nº/2024, sendo elemento de despesa, projeto atividade, unidade orçamentária

13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

14.DAS OBRIGAÇÕES: Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

16.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº, licitação nº e proposta da CONTRATADA.

15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do itens adquiridos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

15.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.14 Efetuar publicação conforme exigida na Lei.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar um **preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139): Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021**.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso

18.DAS FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

18.1 Fiscal do contrato: Suellen Barboza Silva, cargo: Coord. De Almoxarifado E Patrimônio, matrícula: 30354.

18.2 Substituto do fiscal de contrato: Daisy Kelly Da Silva, cargo: Diretor De Planej. Geral Orc. Avali. Cont. Proj. Convênios, matr.30221;

18.3 Gestor do contrato: Guilherme Henrique Francisco de Oliveira: Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênio, matrícula 30215.

A)Fiscal do Contrato (funções);

- Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);

- O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
 - Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
 - Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.
- B) Do Gestor de Contrato (funções):** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.
- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.
- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.
- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

19.DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS: É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

21.DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

22.DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2024**.

Rolim de Moura/RO, 22/08/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA